



## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Tavares, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 02/2016, de acordo com a solicitação formulada pelo Secretário de Obras e Urbanismo, torna público que às **09:00 horas** do dia **10 de Março de 2016**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.º 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

### **1. DA ABERTURA**

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Tavares.

**End.:** Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000

**Data:** 10 de março de 2016

**Horário:** 09:00 hs

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para outro dia e horário a ser publicado na imprensa oficial.

### **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a Locação de 01(uma) máquina, tipo retroescavadeira 580M 4X4 cabinada, para desenvolver as atividades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tavares, conforme termo de referência, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas físicas ou jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado.

3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Tavares –

*Beliveira*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB  
Fls. 52  
Rub. J

PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 24(vinte e quatro) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas ou pessoas físicas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Tavares - PB ou pessoa física que for Servidor da Prefeitura Municipal de Tavares - PB.

**4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Tavares - PB, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

*Abdiveira*  
*J* *@*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

**5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. No caso de pessoa física, o interessado em participar do certame deverá apresentar Cópia do CPF e RG.



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fis. 54  
Rub. 7

5.6. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo III, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

Robelvia  
J P



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 55

Rub. 7

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à "**PROPOSTA DE PREÇO**" e à "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB**

**PREGÃO PRESENCIAL 16/2016**

**DATA: 10/03/2016 HORA: 09:00 HS**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB**

**PREGÃO PRESENCIAL 16/2016**

**DATA: 10/03/2016 HORA: 09:00 HS**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. 56

Rub. J

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

**7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para os Lotes licitados deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por

*Abel Verra*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

*Abel Vieira*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 58  
Rub.                     

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

*Abdelveia*





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 53  
Rub. 7

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

Abeliveira  
7 @



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 60

Rub. J

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 22 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

*Abeliveira*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 61

Rub. J

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), e que deverá ser parte integrante do envelope de habilitação.

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **9.2.1 - PARA PESSOAS JURÍDICAS**

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Coremas - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

*Adelino*  
*J*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB  
Fls. 62  
Rub. J

- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- g) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação
- h) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- k) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- m) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

*Abel Vieira*



- n) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- o) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a sessenta dias.
- p) Comprovante de propriedade do veículo (Nota Fiscal);

### **9.2.2 - PARA PESSOAS FÍSICAS**

- a) Declaração expressa de que não está impedido de participar de licitações promovidas pelo Município de Coremas - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;
- b) Cópia dos documentos Pessoais: RG e CPF;
- c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de quitação de tributos e contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Comprovante de propriedade do veículo (Nota Fiscal);

### **9.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.**

*Robilveira*  
*J* *JP*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB

Fls. 64

Rub. J

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10 - DA ADJUDICAÇÃO**

*Assinatura*  
*J*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB  
Fls. 65  
Rub. J

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

## **11 - DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares, Estado da Paraíba.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

*Abelvieira*  
*J*



### **13 - DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

14.1. Os veículos objeto desta licitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias a partir da expedição da ordem de serviço.

### **14 - DAS DESPESAS**

14.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Tavares - PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** - 15.452.3013.2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **16 - DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB.

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

*Robdiveira*  
*J*  
*PD*





## **17 - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO**

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irrevogáveis.

## **18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, limitada à duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas ao bom
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;
- g) Arcar com o pagamento das despesas referentes a manutenção, motorista e combustível, quando de sua responsabilidade.

Abel Vieira  
J P



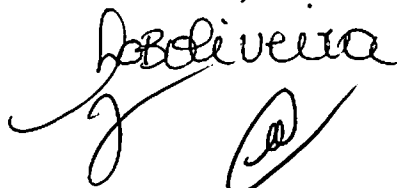
## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- g) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;
- k) Manter os veículos em perfeito estado de uso e conservação.

## **21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:





Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 65  
Rub. J

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

## **22 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

*Robileneia*  
*J* *P*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB  
Fls. 75  
Rub. J

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4 A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

**23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

**24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

**25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**26 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo

*J. Oliveira*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

**28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

28.3 A Prefeitura Municipal de Tavares reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tavares - PB.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de Tavares - PB;

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB  
Fls. 72  
Rub. 7

28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

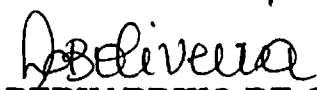
28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

28.14 São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo das Declarações;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

Tavares – PB, 26 de fevereiro de 2016.

  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

  
**LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

  
**MARIA APARECIDA LEITE FÉLIX**  
Equipe de Apoio



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016**

**1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. **OBJETO:** Locação de 01(uma) máquina, tipo retroescavadeira 580M 4X4 cabinada, para desenvolver as atividades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tavares, conforme especificações constantes a seguir:

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	SECRETARIA / UNID. ADM	TIPO DO VEÍCULO	UNID	QUANTIDADE
1	Secretaria de Obras e Urbanismo	Veículo, tipo retroescavadeira 580M 4X4 cabinada, motorista e com combustível	Hora Máquina	600

**3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

3.2) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;

3.3) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

3.4) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

*J. Adilveira*  
*@*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB

Fis. 24

Rub. J

- 3.5) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO.
- 3.6) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 3.7) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- 3.8) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- 3.9) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- 3.10) Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

#### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 4.2) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.3) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas necessárias ao bom andamento do serviço;
- 4.4) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 4.5) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

*Abdineira*  
*J* *Q*





Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

4.6) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;

4.7) Arcar com o pagamento das despesas referentes a manutenção, motorista e combustível, quando de sua responsabilidade.

## **5 - VALIDADE DA PROPOSTA**

5.1 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

## **6 - FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares - PB, do Governo Federal e do Governo Estadual.

6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares - PB.

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

## **7 - DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

7.1 - Os veículos objeto desta licitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias a partir da expedição da ordem.

## **8 - CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 - O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por Item.

## **9 - REAJUSTE DOS PREÇOS**

9.1 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

*Adriana*

*(P)*



CPL/PMT/PB

Fis. 26

Rub. J

Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

---

9.2 - Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis.

  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

  
**LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA**  
Equipe de Apoio

  
**MARIA APARECIDA LEITE FÉLIX**  
Equipe de Apoio



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA**

CPL/PMT/PB

Fis. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016**

Os dados da empresa/Pessoa Física:

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº/CPF \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016** informamos a seguir os nossos preços para Locação de 01(uma) máquina, tipo retroescavadeira 580M 4X4 cabinada, para desenvolver as atividades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tavares, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição do Veículo	Quant.	Und	Valor mensal.	Valor anual

Valor Mensal da Proposta

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade - UF, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_.

Responsável Legal

*J. Assisveira*  
*(Assinatura)*



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016**

(usar papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tavares - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do  
Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório  
relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016**, podendo o mesmo formular  
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço  
e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar  
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim  
praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

*Assinatura*  
@



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 25  
Rub. J

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2016**

1) letra "a" do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Tavares - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 9.2

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

*Abeliveira*  
*J*  
*e*



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fls. 80  
Rub. J

**CONTINUAÇÃO ANEXO IV**

3) item 6.1.1

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2016**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2016**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura

*Assinatura*  
A



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMJ/PB  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES** E A EMPRESA:

Contrato para locação de Veículo, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, portador do CPF: 026.559.964-45, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço situado à Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade/UF \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 16/2016 e de acordo com as Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a Locação de 01(uma) máquina, tipo retroescavadeira 580M 4X4 cabinada, para desenvolver as atividades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tavares, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial Nº 16/2016.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

#### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Contratante pagará a Contratada a importância mensal com base no preço proposto e aprovado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) mensais, perfazendo um valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA, que será pago com recursos do orçamento do Município de Tavares - PB

*Abeliveira*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB

Fis. 82

Rub. J

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares.

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, limitada à duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

### **DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB.

**Parágrafo Primeiro** – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

### **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial N.º 16/2016.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes da execução dos serviços, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Tavares – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO – 15.452.3013.2036 – Manutenção das Atividades da**

*Beliveira*





Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB

Fls. 83

Rub. J

Secretaria de Obras e Urbanismo, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.01 -**  
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O veículos objeto desta licitação deverão ser apresentados no prazo máximo de 05 dias a partir da expedição da ordem de serviço.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários resultantes da execução do CONTRATO.
- f) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- g) Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- j) Manter a documentação do veículo devidamente atualizada;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATANTE obriga-se á:

*J. Abeliveira*  
*P*



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fis. 24  
Rub.                     

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Fiscalizar e Acompanhar do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos e demais despesas necessárias ao bom andamento do serviço;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços no Contrato advindo desta licitação;
- g) Arcar com o pagamento das despesas referentes a manutenção, motorista e combustível, quando de sua responsabilidade.

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 16/2016, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

*Robson*  
*[Signature]*



Estado da Paraíba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

CPL/PMT/PB  
Fls. 85  
Rub.

- b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei n° 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fis. 86  
Rub. J

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

*Abdervan*  
J

*ca*



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PM/T/PB  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

*J. Abalveira*

*(W)*



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CPL/PMT/PB  
Fis. 88  
Rub. J

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2016**

**OBJETO** Locação de 01(uma) máquina, tipo retroscavadeira 580M 4X4 cabinada, para desenvolver as atividades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tavares. Data e Local, às 09:00 horas do dia 10/03/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 26 de fevereiro de 2016.

  
**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
**Pregoeiro Oficial**

Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

# Semanário Oficial

CPL/PMT/PB  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_

(Criado D.O.M. pela Lei nº 263, de 12.01.1999 – Modificado S.O.M. pela Lei nº 328, de 31.03.1999)

Annua XXVII

Tavares-PB, de 22 á 28 de fevereiro de 2016

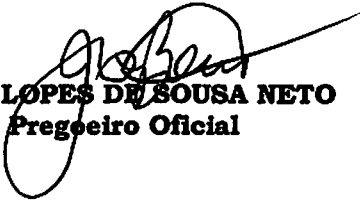
Nº 864

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2016

**OBJETO** Locação de 01(uma) máquina, tipo retroescavadeira 580M 4X4 cabinada, para desenvolver as atividades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tavares. Data e Local, às 09:00 horas do dia 10/03/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares – PB, em 26 de fevereiro de 2016.

  
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Ozineide Ferreira de Souza  
Código Identificador:384EC545

CPL/PM/TPB  
Fls. 50  
Rub. 7

Publicado por:  
Klebiano José de Brito  
Código Identificador:00DF09C1

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2016**

**OBJETO:** Locação de 01(uma) máquina, tipo retroescavadeira 580M 4X4 cabinada, para desenvolver as atividades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tavares. Data e Local, às 09:00 horas do dia 10/03/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 26 de fevereiro de 2016.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:F5D39408

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2016**

**OBJETO** Aquisição diária e parcelada de Material de Limpeza e Higiene para desenvolver as ações e programas de todas as Secretarias do Município de Tavares - PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 10/03/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 26 de fevereiro de 2016.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:8B9A7FF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2016**

**OBJETO** Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos em Trânsito de propriedade da Prefeitura, contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Tavares - PB. Data e Local, às 11:00 horas do dia 10/03/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 26 de fevereiro de 2016.

**JOÃO LOPES DE SOUSA NETO**  
Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:677D2C74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº063/2016 SAPÉ, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, combinado com o art. 88, inciso II, todos da lei orgânica do Município de Sapé; **CONSIDERANDO,** o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.059/2011; **CONSIDERANDO,** o Processo Eleitoral Escolar 2015, para provimento dos cargos de Direção Escolar (Diretor e Vice-Diretor Escolar) para o biênio 2016/2018; **CONSIDERANDO,** o Parecer n.º 0034/2016 da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Processos Eleitorais da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEDCEL);

**RESOLVE:**

Nomear, **JOSELIA ANDRE DOS SANTOS,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ESCOLAR** da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Ramos Coutinho, com código INEP n.º 25090607, deste Município, porte C-3, símbolo GDE-C3, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o mandato de 02 (dois) anos.  
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, Sapé, 29 de Fevereiro de 2016.

**FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Ozineide Ferreira de Souza  
Código Identificador:6B2E8DEE

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº. 044/2016 03 DE FEVEREIRO DE 2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislação pertinente.

**SOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora **LISBOA MARTINS PEREIRA,** para o cargo em Comissão "ad nutum", de Chefe de Setor de Marcação de Consultas e Exames, com lotação na Secretaria de Saúde e Saneamento, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos com data retroativa a 01 de Fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2016

**JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO**  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**BALANCETES MENSAIS - DECRETOS 0012016**

Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas  
Departamento de Contabilidade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016**

Tomada de Preços nº 2/2016, que será no dia 17 de março de 2016, às 08:00hs (oitavo local), na sala de licitação, na Prefeitura Municipal, na Rua Dr. Manoel Alves, 140, Centro, nesta cidade, que tem como objetivo a contratação de empresa para a aquisição de pães para atender as necessidades da secretaria de educação, em conformidade com o anexo deste instrumento convocatório, conforme descrito e especificado no edital e seus anexos. A cópia completa do edital também poderá ser obtida na comissão Permanente de Licitação. Informações pelo telefone (81) 3635-1037, ou através do E-mail: licitacampm@yashoo.com.br.

Pedras de Fogo-PB, 29 de fevereiro de 2016  
ALISON CELESTINO DO NASCIMENTO  
Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PERIÓDICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CARDEÁPIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2016.

**DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.0000 - EXECUTIVO 02.050 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02050.12.306.2002.2015 - AQUIS. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ MERENDA ESCOLAR FONTE DE RECURSOS: 001 - RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS DA EDUCAÇÃO 015 - TRANSF. DE REC. DO FUNDO NAC. DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO - FND 050 - TRANSF. DE CONVENTOS - EDUCAÇÃO - FEDERAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00009/2016 - 24.02.16 - FRANCIEL MONTEIRO DA ROCHA - R\$ 41.210,00  
CT Nº 00010/2016 - 24.02.16 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - R\$ 437.321,50

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO PERIÓDICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CARDEÁPIO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCIEL MONTEIRO DA ROCHA - R\$ 41.210,00, RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - R\$ 437.321,50.

Remígio - PB, 24 de fevereiro de 2016  
MELCHIOR NAEILSON BATISTA DA SILVA  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Manoel de Barros, 193 - Centro - Remígio - PB, às 09:00 horas do dia 11 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001461. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.  
Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMI-GIO@GMAIL.COM Edital: LICITACOES.REMIGIO.PB.GOVBR

Remígio - PB, 29 de fevereiro de 2016  
ALEXANDRE GONÇALVES DIAS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente, destinados aos PISFS I e II deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2016. DOTAÇÃO: Recurso de Emenda Parlamentar 28960001: 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00021/2016 - 18.02.16 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - R\$ 10.521,00, CT Nº 00022/2016 - 18.02.16 - EDILANE DA COSTA CARVALHO - ME - R\$ 85.420,00, CT Nº 00023/2016 - 18.02.16 - EQUIPAÇO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA - ME - R\$ 21.331,00, CT Nº 00024/2016 - 18.02.16 - MEDCENTER COSM. DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME - R\$ 30.510,50.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com as especificações da Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, para o Município de Sertãozinho - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2016. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, FUS e MAC. 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00025/2016 - 18.02.16 - HEINRICH HERTZ BERNARDINO DE FARIAS - ME - R\$ 90.000,00.

**OBJETO:** Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), destinado ao PSF II deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2016. DOTAÇÃO: Recurso de Emenda Parlamentar 28960001 e FPM, ICMS, TRIBUTOS e FUS. 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00026/2016 - 18.02.16 - EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA - R\$ 113.000,00.

**OBJETO:** Aquisições parceladas de Materiais de Expedientes e Didáticos, para atender aos Programas Federais e demais setores da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2016. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, ME, FUS, BRASILALFABETIZADO, QUOTA, PEJA, IGDBF, PAJE, IGD-SUAS, SCFU, MAIS EDUCAÇÃO, FUNDEF, BRASILALFAQUE, PAB FIXO, PDDE, PETI, PRO-JOVEM e CRAS, BLAT, BLOCO e OUTROS: 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sertãozinho e: CT Nº 00028/2016 - 18.02.16 - MAURILIO DE ALMEIDA MENDES - R\$ 269.087,80.

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE Equipamento e Material Permanente, destinados aos PISFS I e II deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP - R\$ 10.521,00, EDILANE DA COSTA CARVALHO - ME - R\$ 85.420,00, EQUIPAÇO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA - ME - R\$ 21.331,00, MEDCENTER COSM. DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME - R\$ 30.510,50.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2016, que objetiva: Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias de acordo com as especificações da Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, para o Município de Sertãozinho - PB, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: HEINRICH HERTZ BERNARDINO DE FARIAS - ME - R\$ 90.000,00.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2016, que objetiva: Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel), destinado ao PSF II deste Município. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EUGENIANO AUTOMOVEIS LTDA - R\$ 113.000,00.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2016, que objetiva: Aquisições parceladas de Materiais de Expedientes e Didáticos, para atender aos Programas Federais e demais setores da Administração Municipal. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAURILIO DE ALMEIDA MENDES - R\$ 269.087,80.

Sertãozinho - PB, 17 de fevereiro de 2016  
MARCIA MOUSINHO ARAÚJO  
Prefeita

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, às 09h00min do dia 11 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisições Parceladas de Materiais Médico Hospitalar e Laboratorial, que tem como objetivo suprir as necessidades do Posto de Saúde, Policlínica e as Unidades Básicas de Saúde deste Município. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001/2006. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3685-1073.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, às 14h00min do dia 11 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Serviço Móvel de Mamografia para atender as demandas deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001/2006. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3685-1073.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dirson Andrade, 103 - Centro - Sertãozinho - PB, às 15h00min do dia 11 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a realização de exames de Ultrassonografia Geral, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001/2006. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3685-1073.

Sertãozinho - PB, 25 de fevereiro de 2016  
MAURICIO DO NASCIMENTO RIBEIRO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA**

**AVISO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016**

O Pregoeiro Oficial torna público que estará realizando sessão pública para a contratação dos trabalhos de licitação em epígrafe, às 08:30 horas do dia 01/03/2016, no mesmo local da primeira reunião. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1283. E-mail: licitacoessolanea@outlook.com

Solânea - PB, 25 de fevereiro de 2016  
JUSCELINO SOARES DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016**

**OBJETO:** Locação de 01(uma) máquina, tipo retroescavadeira 580M 4x4 embutida, para desenvolver as atividades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tavares - PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 10/03/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016**

**OBJETO:** Aquisição diária e parcelada de Material de Limpeza e Higiene para desenvolver as ações e programas de todas as Secretarias do Município de Tavares - PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 10/03/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016**

**OBJETO:** Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos em Trânsito de propriedade da Prefeitura, contratados, localizados à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Tavares - PB. Data e Local, às 11:00 horas do dia 10/03/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, 26 de fevereiro de 2016  
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016**

O Município de Abatiá - Estado do Paraná torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, que tem por objeto a "aquisição de impressões, através da secretaria municipal de saúde e departamento de administração, com valor máximo de R\$ 33.467,54 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)". As propostas (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pelo pregoeiro e equipe de apoio até as 09:00 (nove) horas do dia 14 (quatorze) de março do ano de 2016, [14/03/2016], no edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá - Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Melo, nº 135 - Abatiá - PR. A abertura dos envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia 14 (quatorze) de março do ano de 2016, [14/03/2016], às 09:00 (nove) horas no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá - Paraná, situado à Avenida João Carvalho de Melo, nº 135 - Abatiá - PR. A entrega do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Abatiá, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1545 ou pelo site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá-PR, 26 de fevereiro de 2016  
MARIA DE LOURDES FERRAZ YAMAGAMI  
Prefeita

MURILOJOSÉDASILVA  
Pregoeiro

*Handwritten signature and initials*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00015/2016

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, às 10:00 horas do dia 11 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de transporte escolar diversos, destinados a rede de ensino municipal deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 0001/2007. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 32951880.

Jacaraú - PB, 29 de Fevereiro de 2016  
ANA RAQUEL FREIRE DE MENDONÇA  
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal  
de Cacimbas

## LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2016

Objeto: Contratação de profissional para ministrar oficinas de karatê, destinados as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Cacimbas - PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 14/03/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua São José, n.º 35, Centro, Cacimbas - PB.

Cacimbas - PB, em 29 de Fevereiro de 2016.  
LUIZ PAULO DA CUNHA  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016

Objeto: Contratação de profissional para ministrar aulas de músicas, destinados as crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Cacimbas - PB. Data e Local, às 09:30 horas do dia 14/03/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua São José, n.º 35, Centro, Cacimbas - PB.

Cacimbas - PB, em 29 de Fevereiro de 2016.  
LUIZ PAULO DA CUNHA  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2016

Objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos de informática, inclusive com a disponibilização de equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades e ações, destinados aos alunos da rede de ensino pública municipal da Prefeitura de Cacimbas - PB. Data e Local, às 11:00 horas do dia 14/03/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua São José, n.º 35, Centro, Cacimbas - PB.

Cacimbas - PB, em 29 de Fevereiro de 2016.  
LUIZ PAULO DA CUNHA  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016

Objeto: Prestação de Serviço na transmissão de sinal de Internet para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB. Data e Local, às 13:00 horas do dia 14/03/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua São José, n.º 35, Centro, Cacimbas - PB.

Cacimbas - PB, em 29 de Fevereiro de 2016.  
LUIZ PAULO DA CUNHA  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2016

Objeto: Aquisição de Equipamentos, Material de Informática, e 01 (um) veículo, para equipar as Unidades Básicas de Saúde - UBS, do Município de Cacimbas - PB. Data e Local, às 15:00 horas do dia 14/03/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua São José, n.º 35, Centro, Cacimbas - PB.

Cacimbas - PB, em 29 de Fevereiro de 2016.  
LUIZ PAULO DA CUNHA  
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2016

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte de pessoas doentes, em diversas Comunidades Rurais do Município de Cacimbas - PB. Data e Local, às 16:30 horas do dia 14/03/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua São José, n.º 35, Centro, Cacimbas - PB.

Cacimbas - PB, em 29 de Fevereiro de 2016.  
LUIZ PAULO DA CUNHA  
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal  
de Tavares

## LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2016

Objeto: Locação de 01 (uma) máquina, tipo retroescavadeira 580M 4X4 cabinada, para desenvolver as atividades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tavares. Data e Local, às 09:00 horas do dia 10/03/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 26 de fevereiro de 2016.  
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2016

Objeto: Aquisição diária e parcelada de Material de Limpeza e Higiene para desenvolver as ações e programas de todas as Secretarias do Município de Tavares - PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 10/03/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 26 de fevereiro de 2016.  
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2016

Objeto: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos em trânsito de propriedade da Prefeitura, contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Tavares - PB. Data e Local, às 11:00 horas do dia 10/03/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Tavares - PB, em 26 de fevereiro de 2016.  
JOÃO LOPES DE SOUSA NETO  
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal  
de Nova Floresta

## LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00005/2016

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prof. Benedito Marinho, 455 - Centro - Nova Floresta - PB, às 09:00 horas do dia 14 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Material Odontológico para os PSF's Solicitação da Secretaria de Saúde conforme a necessidade dos psf's e d. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 079/2011. Informações: no horário das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 999249731. Email: financeira@novafloresta.pb.gov.br / www.novafloresta.pb.gov.br

Nova Floresta - PB, 29 de Fevereiro de 2016  
ROSENÍ MAIA DIAS SILVA  
Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00001/2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n.º 00001/2016, que objetiva: Aquisição de Medicamentos Controlados para distribuição na Farmácia Básica e PSF, Atendendo a Solicitação da Secretari; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - RS 26.027.90; LARMED DISTRIB. DE MEDIC. E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - RS 18.181.79; NNM ED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE MED. LTDA EPP - RS 23.504.55.

Nova Floresta - PB, 29 de Fevereiro de 2016  
JOÃO ELIAS DA SILVEIRA NETO AZEVEDO  
Pregoeiro Oficial

## EXTRATO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

## EXTRATO DE CONTRATOS

Objeto: Aquisição de Medicamentos Controlados para distribuição na Farmácia Básica e PSF, Atendendo a Solicitação da Secretari.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n.º 00001/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, ICMS, FMS, PAB, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, PAC - 33903002

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

*Assinatura*